



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ
ESTADO DE SÃO PAULO
Caixa Postal 026 – Fone: (015) 262-4000 / Fax: (015) 262-4200

Lei Nº 3.886, de 20 de Junho de 2.001

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 1º DA LEI Nº 3.462, DE 02 DE JULHO DE 1.996, E ALTERAÇÕES POSTERIORES, CONFORME ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PL. 040 / 2001 – Processo n.º 2052 / 1992

ERVAL STEINER, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 1º da Lei nº 3.462, de 02 de julho de 1.996, alterada posteriormente, passa a vigorar com a seguinte redação:

“ARTIGO 1º - Fica desafetado do rol dos bens de uso especial, passando a integrar o rol dos bens dominiais do Município, o imóvel a seguir descrito: um terreno situado na quadra “D” do loteamento denominado Jardim Porto Feliz nesta cidade, distrito, município e comarca de Porto Feliz, de propriedade da Prefeitura do Município de Porto Feliz, parte do sistema de recreio do mesmo loteamento, com as seguintes confrontações, dimensões e área: com frente para a Rua Prof. Jefferson Soares de Souza, ex rua 2 (dois), lado ímpar, medindo 6,80 metros; do lado direito de quem da rua olha para o terreno mede 21,21 metros confrontando com o remanescente, do lado esquerdo mede 25,00 metros confrontando com o prédio de nº 189, nos fundos mede 7,78 metros confrontando com o remanescente, fechando-se o perímetro divisório encerrando uma área total de 157,11 metros quadrados, localizado a 23,20 metros do início da curvatura com a rua Albino Valini, na quadra completada pela rua Francisco Rocha, rua Antonio Pimenta de Almeida, rua Pedro Ferraz da Silva (ex-rua 3), rua Professora Wanda Previtali Thomé (ex-rua 2), rua Francisco de Oliveira Lima, rua Frederico Brand, Avenida Getúlio Vargas e rua Renato Rodovalho de Oliveira”.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, 20 DE JUNHO DE 2.001.

Erval Steiner
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA EM LIVRO PRÓPRIO DA DIRETORIA DA ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA, 20 DE JUNHO DE 2.001.

Antonio da Costa Aranha
Diretor de Administração